



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ

A ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ – EMBAP, visando facilitar o cotidiano de seus alunos, professores e funcionários, coloca à disposição de sua comunidade um bicicletário interno, localizado no corredor de entrada do prédio Francisco Torres. O espaço possui vagas limitadas e sua utilização está sujeita às regras específicas neste Regulamento.

REGULAMENTO PARA USO DO BICILETÁRIO INTERNO DA EMBAP

I – UTILIZAÇÃO DO BICICLETÁRIO

1. O bicicletário é um espaço destinado à guarda de bicicleta de uso exclusivo dos alunos, professores e funcionários da EMBAP, doravante denominado simplesmente *usuário* ou *usuários*.
2. É vedada a utilização do bicicletário por pessoas estranhas à Escola, ainda que a serviço dela (como entregadores), salvo autorização expressa em contrário.
3. Só poderão ser guardadas bicicletas convencionais. Não serão aceitas bicicletas de carga, motorizadas, carrinhos de bebê, cadeiras de rodas, carrinhos de compras, patins, patinetes e afins.
4. Só poderão ser guardadas bicicletas em boas condições de limpeza, sendo vedada a entrada de bicicletas sujas de barro, lama e similares.
5. Não existem vagas privativas para guarda de bicicletas.
6. Cada usuário poderá guardar uma única bicicleta no bicicletário.
7. A EMBAP disponibiliza apenas o espaço físico do bicicletário e as grades para fixação; qualquer outro equipamento de segurança (como corrente, cabo de aço ou cadeado) deverá ser providenciado pelo usuário.
8. Em nenhuma hipótese os funcionários da EMBAP buscarão ou guardarão bicicletas no bicicletário, cabendo a cada usuário prender e retirar sua própria bicicleta.



9. As bicicletas deverão ser empurradas manualmente até o bicicletário, não sendo permitido andar de bicicleta nas dependências da EMBAP.

II – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO BICICLETÁRIO

10. O bicicletário estará acessível no mesmo horário de funcionamento da portaria da EMBAP.
11. A bicicleta deve ser retirada no mesmo dia e período de atividade dentro da instituição, sendo vedado o pernoite.
12. As bicicletas que não forem retiradas no mesmo dia em que foram guardadas no bicicletário poderão, a critério da EMBAP, ser trancadas com corrente e cadeado. As bicicletas que não forem reclamadas no prazo de 10 (dez) dias poderão ser encaminhadas para doação.
13. Em situações de anormalidade, o acesso ao bicicletário poderá ser suspenso temporariamente.

III – RESPONSABILIDADE

14. A EMBAP não se responsabiliza por roubo, furto ou dano de bicicletas, peças e/ou acessórios, dentro ou fora do bicicletário, incluindo acessórios como assento de gel, garrafinha, suportes, bagageiros, campainha e lanterna, refletivo tipo “olho-de-gato”, entre outros equipamentos.
15. Cabe ao usuário inspecionar sua bicicleta no momento em que colocá-la e retirá-la do bicicletário.
16. O usuário é o único responsável pela documentação que garante a propriedade da bicicleta.
17. Danos causados pelo usuário aos demais usuários, a si próprio ou ao patrimônio da EMBAP são de responsabilidade do usuário.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ

IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

18. Fica expressamente proibido deixar bicicletas, mesmo que temporariamente, em qualquer área da Escola que não o bicicletário.
19. Para usufruir do bicicletário, todo usuário deverá assinar um Termo de Ciência junto à Secretaria da EMBAP.
20. Em situações onde sejam desrespeitadas as regras estabelecidas por este regulamento, o usuário poderá ser obrigado a retirar sua bicicleta das dependências da EMBAP, bem como poderá ser impedido de voltar a usufruir do bicicletário.
21. Este Regulamento deverá ficar disponível em local público e de fácil acesso a todos os usuários.

Curitiba, 16 de abril 2012.

Maria José Justino
Diretora da EMBAP